

Vantagens da adesão, termos e condições

Corporate Membros:

A adesão empresarial destina-se a empresas privadas e públicas, bem como a instituições que pretendam colaborar ativamente com o PIBhub e contribuir para o reforço das relações comerciais entre Portugal e a Índia.

Esta adesão oferece às organizações uma plataforma estratégica para aumentar a sua visibilidade, estabelecer parcerias significativas e obter acesso a oportunidades no comércio bilateral, investimento e intercâmbio de conhecimentos.

Através do envolvimento ativo na rede e nas iniciativas do PIBhub, os membros podem aumentar o seu alcance, promover a colaboração transfronteiriça e apoiar o crescimento de laços económicos e empresariais mais fortes entre Portugal e a Índia.

Vantagens	Corporate S (1-5 colaboradores)	Corporate M (6-25 colaboradores)	Corporate L (+25 colaboradores)
Acesso a todos os eventos do PIBhub a preços reservados aos membros	✓	✓	✓
Acesso a todas as comunicações do PIBhub	✓	✓	✓
Acesso à rede PIBhub	✓	✓	✓
Direito de voto na Assembleia Geral do PIBhub	✓	✓	✓
Convites para feiras e eventos na Índia	✓	✓	✓
Oportunidades de patrocínio em vários eventos do PIBhub	✓	✓	✓
Emparelhamento de negócios	✓	✓	✓
Maior visibilidade através da inclusão no Diretório de Membros do site do PIBhub	✓	✓	✓
Convite exclusivo para eventos de networking e seminários selecionados relacionados com as necessidades empresariais	✓	✓	✓
Acesso a workshops, webinars e eventos de mesa-redonda	✓	✓	✓
Promoção da atividade empresarial nos eventos do PIBhub	✓	✓	✓
Opção de incluir o logótipo do PIBhub no site da sua empresa	✓	✓	✓
Promoção de novos membros na página do PIBhub no LinkedIn	✓	✓	✓

Recomendações e referências em resposta a pedidos e consultas	✓	✓	✓
Representação adicional em eventos	x	1 representante	2 representantes
Incentivo para submeter anualmente um artigo de notícias nas comunicações e publicações do PIBhub	x	x	1 destaque por ano
Convites para eventos exclusivos do PIBhub, sessões VIP ou reuniões de desenvolvimento económico	x	x	✓

CORPORATE - SILVER/GOLD/ PLATINUM BENEFÍCIOS

Benefits	Corporate Silver	Corporate Gold	Corporate Platinum
Todas as vantagens do plano Corporate (L)	✓	✓	✓
Acesso prioritário a mesas-redondas	✓	✓	✓
Workshops especializados; seminários setoriais; presença em publicações;	✓	✓	✓
Acesso a todas as missões empresariais	✓	✓	✓
Destaque no Relatório Anual	✓	✓	✓
Destaque PIBhub homepage	Banner rotativo, link direto	Banner fixo, link direto	Destaque prioritário; banner fixo; co-autoria de conteúdos
Todos eventos + Prioridade na Reserva de lugar VIP/Ano (Tarifa membro)	1	2	3
Destaques anuais nas comunicações e publicações do PIBhub	2	4	6
Representação em todos os eventos e em todas as comunicações	Banner Silver Fixo	Banner Gold Fixo	Banner Platinum Fixo
Assento consultivo no Conselho Estratégico	x	✓	✓

QUOTAS

JÓIA - TAXA DE INSCRIÇÃO DE NOVOS MEMBROS

Corporativo (S) 1-5 Colaboradores	250€
Corporativo (M) 6-25 Colaboradores	500€
Corporativo (L) 25+ Colaboradores	1.000€
Corporativo Silver	1.000€
Corporativo Gold	1.000€
Corporativo Platinum	1.000€

QUOTA ANUAL DE SÓCIO

Corporativo (S) 1-5 Colaboradores	300€
Corporativo (M) 6-25 Colaboradores	700€
Corporativo (L) 25+ Colaboradores	1.500€
Corporativo Silver	3.000€
Corporativo Gold	6.000€
Corporativo Platinum	12.000€

PAGAMENTO:

Valor de quota (€) acordo com a sua categoria de sócia

Modalidade de pagamento – Transferência bancária

(dados bancários serão fornecidos após aprovação de registo de membro)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Proposta de Sócio devidamente preenchida e assinada
- Pagamento da joia e primeira quota anual
- Aprovação da Direção Executiva

ANUIDADE

Terminado o período da primeira quota, os associados do PIBhub ficam sujeitos ao pagamento de uma anuidade efetuada em janeiro de cada ano. As quotas de sócio não são reembolsáveis em caso de cancelamento a meio do ano.

DIREITOS DOS SÓCIOS

1. Constituem direitos dos associados:
 - a) O acesso a todas as atividades da Associação e serviços prestados, usufruindo também de todos os direitos e regalias legal, estatutária e regularmente concedidas;
 - b) Usufruir de todas as vantagens e direitos decorrentes da existência e Ação da Associação;
 - c) Recorrer, nos termos legais, de deliberações ou sanções que considerem indevidas;
 - d) Requerer e obter informações sobre a atividade da Associação.
 - e) Apresentar à direção, por escrito, quaisquer sugestões que julgue de utilidade

- para a melhor prossecução dos fins da Associação.
- f) Assistir e participar nas Assembleias Gerais.
 - g) Solicitar, por escrito, a demissão da sua qualidade de associado, satisfazendo o pagamento das suas contribuições;
2. Para além do número anterior, são direitos especiais dos associados efetivos:
 - a) Eleger e serem elegíveis para todos os cargos em órgãos da Associação;
 - b) Requerer, nos termos estatutários, a convocação da Assembleia Geral;
 - c) Participar nas Assembleias Gerais, apresentar propostas, intervir na discussão e votar;
 - d) Manter todos os seus direitos até ao final do mandato e enquanto exercerem as respetivas funções.
 3. Os associados efetivos têm direito ao seguinte número de votos:
 - a) Associados até 1 (um) ano de filiação associativa têm direito a 1 (um) voto;
 - b) Associados com mais de 1 (um) ano e menos de 3 (três) anos de filiação associativa têm direito a 3 (três) votos;
 - c) Associados com mais de 3 (três) anos de filiação associativa têm direito a 5 (cinco) votos;
 4. O número de votos atribuídos aos associados, nos termos das alíneas anteriores, releva também para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de Assembleias Gerais, propositura de candidaturas e referendos.
 5. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os associados efetivos que, cumulativamente, estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e tenham, no mínimo, 12 (doze) meses de vida associativa.
 6. Os associados honorários não poderão desempenhar cargos sociais.
 7. Os associados honorários podem assistir e participar nas Assembleias Gerais, sem direito de voto, não podendo participar na sua convocação.

DEVERES DOS SÓCIOS

1. Constituem deveres dos Associados:
 - a) Pagar pontualmente as quotas anuais e outras contribuições financeiras, fixadas em Regulamento Interno ou por deliberação da Assembleia Geral;
 - b) Participar e acompanhar as actividades sociais da Associação, contribuindo para o seu bom funcionamento e prestígio;
 - c) Exercer com responsabilidade e empenho os cargos e missões para que forem eleitos ou designados;
 - d) Cumprir as demais disposições da legais, estatutárias, bem como regulamentos e avisos feitos em conformidade, sancionados pela Assembleia Geral;
 - e) Informar, por escrito, a Associação de qualquer alteração dos dados constantes da sua proposta de admissão a associado, sob pena de não usufruir dos seus direitos de membro.
2. Os associados efetivos que sejam titulares de cargos nos órgãos sociais da Associação, mantêm todas as suas obrigações até ao final do mandato e enquanto exercerem as respetivas funções.
3. Os associados honorários estão isentos dos encargos sociais.
4. Os associados que violarem os deveres estabelecidos nos presentes Estatutos, regulamentos da Associação e legislação vigente, ficam sujeitos à aplicação de

sanções, nos termos e condições definidas no Regulamento Interno.

5. Os associados que estejam em mora, por mais de 3 (três) meses, quanto ao pagamento das suas quotas ou outras dívidas perante a Associação, serão suspensos dos seus direitos.
6. A suspensão mencionada no número anterior será comunicada ao associado remisso, por carta registada com aviso de recção, enviada para a morada constante dos ficheiros da Associação, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desde a receção da comunicação, proceda à regularização da situação, sob pena de exclusão.

PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

1. Perdem a qualidade de Associado:
 - a) Os associados que requeiram a sua desvinculação, por carta registada, dirigida ao Presidente da Direção, remetida com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data que pretenda que desvinculação produza efeitos;
 - b) Os associados que, no final do prazo referido no número seis do artigo 6º, não hajam regularizado a situação aí mencionada;
 - c) Os associados que, de forma grave e reiterada, violem os estatutos, disposições regulamentares ou deliberações dos órgãos associativos, ou deliberadamente promovam o descrédito ou pratiquem atos em detrimento da Associação;
 - d) Os que se recusem exercer os cargos nos órgãos associativos para os quais hajam sido eleitos, salvo fundada impossibilidade.
2. A decisão de exclusão de associado fundamentada nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é da competência da Direção.
3. A decisão de exclusão depende de comunicação prévia ao associado dos factos de que é acusado, sendo-lhe concedido o direito de resposta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.
4. Da decisão, de exclusão, pela Direção, cabe recurso para assembleia geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento da decisão.
5. O Associado que se desvincule ou seja excluído perde os seus direitos sobre o património social e direito de repetir as quotizações que haja pago.
6. A perda de qualidade de associado não o desonera do pagamento das quotas e demais encargos em dívida.